



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANALISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.886/2024

Município de Tupanciretã/RS : ADMINISTRAÇÃO

Necessidade Da Administração : TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã , 04 de Setembro de 2024.

LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA

CHEFE DE SETOR

Matricula:7214-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EBC-3407-625E-4DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUISA ARROJO (CPF 036.XXX.XXX-00) em 04/09/2024 09:02:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/5EBC-3407-625E-4DEB>